



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU Fl. 151

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alví...

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

Ata da Primeira Sessão Extraordinária do Segundo Período, do Primeiro Ano Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu-BA.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e quinze minutos, no Edifício do Paço Municipal, situado na Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, nesta cidade, na Sala das Sessões da Câmara esteve reunida esta Edilidade sob a Presidência do Vereador Márcio Aparecido Araújo Rocha, tendo como Secretários os Vereadores: Joel Teixeira Silva (1º Secretário) e Elza Marillu Martenelly Silva Ramos (2ª Secretária). Feita a chamada compareceram ao Plenário assinando o Livro de Presença os seguintes Vereadores: Márcio Aparecido Araújo Rocha (Presidente); Ronaldo da Silva Rocha (Vice-Presidente), Joel Teixeira Silva (1º Secretário), Elza Marillu Martenelly Silva Ramos (2ª Secretária), Reinalvo Rocha Ferreira, Otacilio Caíres de Souza, Almir Santos Pessoa, Adriano Silva Machado, Tertulina Silva Andrade e Euvaldo Figueredo da Silva. Ausente o Vereador Sivaldo Ferreira da Silva (falta Justificada). Constatado o quórum regimental, o Presidente da Câmara, Vereador Márcio Aparecido Araújo Rocha, “invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão Extraordinária”, para discussão e votação do Projeto de Lei nº 008/2017, que “Institui o sorteio de prêmios pra campanha de Atualização do Cadastro Imobiliário e pagamento de IPTU denominada Atualização Premiada e institui Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, e dá outras providências”, conforme Edital de Convocação nº 004/2017. Em seguida, o Senhor Presidente saudou a todos os presentes, em especial ao Chefe de Gabinete Aroldo Lima Chaves e o Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, Senhor Ubirajara Moreira Bonfim. Dando prosseguimento aos Trabalhos o Senhor Presidente, iniciou o **PEQUENO EXPEDIENTE** e solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura das seguintes matérias: a) - Ofício do Prefeito Municipal, datado de oito de setembro do corrente ano, capeando Projeto de Lei nº 008/2017, que “Institui o sorteio de prêmios pra campanha de Atualização do Cadastro Imobiliário e pagamento de IPTU denominada Atualização Premiada e institui Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, e dá outras providências”. Na sequência, o Senhor Presidente encaminhou o Projeto de Lei nº 008/2017, acima referido, às Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para apreciação e apresentação dos pareceres ao mencionado Projeto de Lei. Em seguida, o Senhor Presidente quebrou o protocolo da sessão e após a autorização do Plenário, franqueou a palavra ao Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, Senhor Ubirajara Moreira Bonfim. Fazendo uso da palavra, o **Senhor Ubirajara Moreira Bonfim**, saudou a todos os presentes, e destacou que compareceu no legislativo municipal a convite do Vereador Almir Pessoa, ressaltando que não tinha ciência da tramitação de um projeto de lei de tamanha importância na câmara. Afirmou, na condição de cidadão ituaçuense e comerciante, que Ituaçu é um município pobre e, embora saiba que o pagamento do IPTU é obrigatório, existem famílias que não tem condição de arcar com este pagamento, sendo necessário verificar quem tem condição e deve pagar este tributo. Enfatizou que os comerciantes tem o dever de pagar este tributo tendo em vista que precisam regularizar a situação fiscal, mas ressaltou ser preciso também a regulamentação dos comerciantes que vêm para o município nos dias de feira. Destacou que esta é uma reivindicação antiga da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ituaçu, afirmando ser interessante aproveitar o momento de discussão do REFIS e do IPTU para também discutir esta outra questão, solicitando dos vereadores que proponham um projeto de lei ou cobrem do prefeito o envio deste projeto ao legislativo. Mencionou que o comércio de Ituaçu é fraco e cada comerciante de fora que se instala no dia de feira enfraquece ainda mais o comércio local, salientando que são os comerciantes locais que geram emprego, renda e também investem em Ituaçu, sendo importante incentivar que o dinheiro circule no próprio município. Afirmou que a cobrança do



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU Fl. 151V

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alví

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

IPTU e o REFIS vão contribuir para os cofres públicos possibilitando a realização de obras e investimentos no município pelo poder público, voltando a pedir que seja instituída a isenção de tais cobranças para as pessoas carentes do município. Afirmou ter conversado com o Vereador Almir Pessoa sobre o assunto e externou ao mesmo não ser contra a cobrança do IPTU, mas que fez esta ressalva, solicitando a inclusão de uma emenda que isente as pessoas carentes. Dando continuidade, o Senhor Presidente solicitou aos membros das Comissões Permanentes que emitissem os pareceres verbais acerca do projeto de lei, bem como, as emendas que julgassem necessárias viabilizando a primeira votação na presente sessão extraordinária, informando que a segunda votação seria realizada na sessão ordinária seguinte. Afirmou ter considerada válida a sugestão do Presidente da CDL, questionando ao assessor jurídico da Câmara sobre a viabilidade de apresentação de uma emenda que possibilite a isenção ou um desconto para os beneficiários de programas sociais do governo. Fazendo uso da palavra, o **Assessor Jurídico, Dr. Antônio Augusto Medrado dos Anjos e Silva**, inicialmente fez as saudações de praxe, e em seguida, afirmou que o projeto de lei em questão é complexo e que considera válida a tramitação do mesmo em regime de urgência, mas considerou temerosa a emissão de parecer verbal relativo a esta matéria, tendo em vista que o Projeto de Lei tem trinta e dois artigos, sendo difícil a apreciação do mesmo em tão pouco espaço de tempo. Sugeriu que a primeira votação fosse realizada na próxima sessão ordinária e que a segunda votação na sessão subsequente, enfatizando que ainda faltam três meses para o final do ano e que uma semana a mais não vai atrapalhar em nada o executivo municipal, mas vai possibilitar uma melhor apreciação da referida matéria pelo poder legislativo. Sobre a isenção das pessoas carentes, destacou ser preciso analisar a lei que instituiu a cobrança do IPTU em Ituaçu, destacando que não existe a possibilidade de isentar ninguém, já que isto representa renúncia de receita, que não é permitida por lei. Disse ser preciso analisar a lei que instituiu o IPTU para analisar se é possível fixar taxas diferenciadas para beneficiários de programas sociais, porque só assim poderá analisar a questão com mais precisão. Destacou ser preciso esclarecer aos que não eram vereadores em legislatura anterior que, na gestão do prefeito Juvenal Wanderley Neto, em dois mil e dez (2010), foi aprovado um projeto de lei que instituiu o REFIS no município nos mesmos moldes do projeto atual, com a diferença de que não havia a previsão de prêmios. Dando continuidade, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Edis. Usaram da palavra os seguintes Vereadores: **Ver. Otacilio Caíres de Souza**: Saudou a todos os presentes, e continuando, o Edil indagou se os contribuintes terão que regularizar o pagamento das taxas referentes aos últimos dois ou cinco anos? Em resposta, o **Assessor Jurídico**, falou que o REFIS refere-se a regularização dos últimos cinco anos, tendo em vista que o município não pode renunciar às receitas. Dando continuidade, o **Vereador Otacilio** afirmou ser muito difícil para as pessoas pagarem o débito dos últimos cinco anos em apenas seis parcelas, sendo preciso levar em consideração a situação de crise vivida no país e que tem afetado muito as famílias, principalmente as de baixa renda. **Ver. Euvaldo Figueredo da Silva**: Saudou a todos os presentes, e destacou que, conforme foi dito pelo Assessor Jurídico, os vereadores não podem ser contra a aplicação da lei. **Ver. Adriano Silva Machado**: Após fazer as saudações de praxe, o Edil defendeu um maior estudo do projeto de lei nº 008/2017, acima referido, destacando que muitos vereadores estão em seu primeiro mandato e não participaram da discussão e votação do último projeto de lei que instituiu o REFIS em Ituaçu. **Ver. Ronaldo da Silva Rocha**: Saudou aos colegas vereadores, ao público presentes, e prosseguindo, o Edil ressaltou que a cobrança do IPTU é determinada por uma lei federal e a câmara de Ituaçu já apreciou projeto de lei semelhante em legislatura anterior, questionando se o que está sendo apreciado pelos vereadores é somente o sorteio de prêmios entre os



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU Fl. 152

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

contribuintes que regularizarem a sua situação fiscal? Em resposta, o **Assessor Jurídico** esclareceu que a cobrança do IPTU é uma obrigação do município e deve ser cobrado anualmente pela gestão municipal, enfatizando que se o contribuinte não pagar o IPTU, o gestor tem obrigação de ajuizar uma ação de cobrança, sob pena de ser penalizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM). Destacou que muitos municípios não cobram o IPTU e batem na porta do governo em busca de recursos para obras, sendo questionado aos mesmos o porquê de não fazer o dever de casa e garantir uma melhor arrecadação. Afirmou que o projeto de lei apresentado pelo executivo é benéfico para a população, na medida em que possibilita o pagamento parcelado dos débitos pelos contribuintes, destacando que caso o contribuinte não efetue o pagamento o débito será inscrito na dívida ativa e o município terá que ajuizar uma ação de execução fiscal. Disse ainda, que o parcelamento da dívida é bem melhor que ajuizar uma ação de execução diretamente, mas ponderou que a divisão da dívida em apenas seis parcelas poderá pesar no bolso do contribuinte. Continuando, o **Vereador Ronaldo** afirmou que seria interessante aumentar o número de parcelas para quitação dos débitos, enfatizando ainda ser necessário apresentar uma emenda que beneficie as pessoas carentes do município, beneficiárias de programas sociais. Em seguida, o **Assessor Jurídico** sugeriu a apresentação de uma emenda possibilitando o parcelamento em mais de seis parcelas, mas restringindo o sorteio de prêmios aos contribuintes que parcelarem as suas dívidas em até seis parcelas, ao tempo em que indagou ao Chefe de Gabinete, presente na sessão, se o mesmo poderia informar o valor do IPTU cobrado em sua residência. Em resposta, o Senhor Aroldo Chaves, disse que procurou se informar sobre o valor do débito de IPTU que tinha em relação a uma casa de sua propriedade, tendo sido informado ao mesmo que o imóvel tinha R\$ 800,00 (oitocentos reais) em IPTU atrasado nos últimos cinco anos. Dando continuidade o **Vereador Ronaldo** afirmou ser contra a aprovação de um projeto de lei que penalize as pessoas carentes do município. Em aparte, o **Vereador Almir** esclareceu que o projeto de lei em discussão não tem nada a ver com a cobrança do IPTU, já que existe uma lei que regulamenta esta cobrança no município. Destacou que o projeto encaminhado pelo executivo visa possibilitar o parcelamento dos débitos existentes, sendo preciso analisar os juros que estão sendo cobrados pelo município e a quantidade de parcelas, enfatizando que já existe a previsão na lei de que os imóveis localizados em ruas sem calçamento, bem como, as construções feitas com adobão tem 50% (cinquenta por cento) de desconto na taxa. Também em aparte, o **Vereador Reinaldo** afirmou ter conversado com o prefeito a respeito do assunto e sugerido ao mesmo que enviasse um carnê para a residência dos contribuintes, já que muitos não pagam porque esquecem de ir na EMAC para quitar o débito. Destacou ser contra isenção de cobrança da taxa de IPTU dos moradores do bairro Avenida Brasil, afirmando que muitos moradores da localidade não são de Ituaçu e, se houver esta isenção, será um incentivo a mais para que pessoas de outros municípios se estabeleçam em Ituaçu. **Ver. Almir Santos Pessoa**: Saudou a todos os presentes, e em seguida, o Edil destacou que o Presidente da CDL falou em isenção, mas que como a lei não permite que o município renuncie às receitas, é preciso analisar a situação bairro a bairro, enfatizando que um terreno de oitocentos metros quadrados (800 m²) no centro da cidade custa R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), enquanto no bairro Primavera se compra terreno por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destacando ser preciso levar esta questão em consideração na hora de cobrar o IPTU. Salientou que é preciso analisar o número de parcelas proposto pelo poder executivo, avaliando que seis parcelas é muito pouco e poderia ser aprovada uma emenda possibilitando o parcelamento em até vinte e quatro meses como foi feito na gestão do prefeito Juvenal Wanderley Neto. Em seguida, o Vereador Almir solicitou ao Senhor Presidente, na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final um



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU Fl. 152V

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alví

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

prazo maior para apreciação do projeto de lei nº 008/2017, acima referido, deixando a decisão a critério do mesmo. Em seguida, o Senhor Presidente informou que suspenderia a sessão pelo prazo de trinta minutos para que os membros das comissões pudessem se reunir, e com o auxílio do Assessor Jurídico da Câmara elaborassem o parecer ao projeto de lei, com o fim de viabilizar a primeira votação naquela mesma sessão. Afirmou que existem outros projetos em tramitação no legislativo municipal e que os vereadores não poderiam ficar protelando a votação dos mesmos. Decorrido o prazo, o Senhor Presidente reabriu a sessão e iniciou a **ORDEM DO DIA**, e colocou em votação as o Requerimento do Prefeito Municipal, para que o Projeto de Lei nº 008/2017, acima referido, tivesse a sua tramitação em caráter de urgência, sendo o referido requerimento aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou às Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, a apresentação dos pareceres verbais ao referido projeto de lei. Logo após, as Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, apresentaram oralmente o parecer em conjunto, sobre o Projeto de Lei nº 008/2017, abaixo transcrito: **PARECER EM CONJUNTO** apresentado pelas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 008/2017 que “Institui o sorteio de prêmios pra campanha de Atualização do Cadastro Imobiliário e pagamento de IPTU denominada Atualização Premiada e institui Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, e dá outras providências”. O Projeto de Lei em apreciação obedece às normas que regem a matéria, é constitucional está dentro das técnicas jurídicas atinentes, contudo merece algumas modificações, por isso, apresentamos as seguintes Emendas Modificativas abaixo transcritas: Art. 1º - Ao final de sua redação, onde se lê ... para o sorteio de prêmios até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), leia-se: para o sorteio de prêmios até o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Art. 3º - passa a ter a seguinte redação: Será entregue para cada inscrição imobiliária/matricula de imóvel do município de Ituaçu que for atualizada 01 (um) cupom de sorteio numerado, nos termos desta Lei. Art. 8º passa a ter a seguinte redação: Os cupons serão confeccionados de forma avulsa, com canhoto numerado para controle e distribuídos individualmente aos participantes, obedecendo aos dispositivos da presente lei. O Titular deverá preencher o canhoto do seu cupom com todos os dados neles solicitados. Art. 10 – Onde se lê no dia 24/12/2014, leia-se: no dia 24/12/2017. § 2º do art. 18 passa a ter a seguinte redação: Os incentivos Fiscais previstos no caput deste artigo, somente será aplicado para créditos fiscais com pagamento a vista ou parcelados em até 10 (dez) parcelas mensais, neste caso, as parcelas dos débitos sofrerão os acréscimos legais, previstos no § 1º deste artigo. O percentual de Desconto para este REFIS/Ituaçu previsto no art. 19 desta Lei passará a ter a seguinte redação: Percentual e Desconto: Forma de Pagamento - Juros - Multa de mora; À vista – parcela única - 100%; 100%; Em até 05 parcelas- 70% - 100%; Em até 10 parcelas - 50% - 100% . O art. 23º passa a ter a ter a seguinte redação: Os benefícios concedidos nos artigos 1º e 18º desta Lei não alcançarão os débitos para com a Fazenda Pública Municipal constituídos no exercício em curso de 2017, os provenientes de retenção na fonte, bem como, nas hipóteses de compensação de créditos. O § 1º do artigo 28 passa a ter a seguinte redução: Será concedido o desconto de 15% (quinze por cento) para o pagamento à vista do IPTU, em cota única, referente ao ano em curso de 2017, desde que seja efetivado até o dia 30 de outubro do corrente ano de 2017. O § 2º do artigo 28 passa a ter a seguinte redução: Os contribuintes poderão efetuar o pagamento do IPTU referente ao ano em curso de 2017, em 03 (três) parcelas consecutivas, com desconto de 10% (dez por cento), desde que seja requerido até o dia 30 de outubro do corrente ano de 2017. O Presente parecer foi aprovado por maioria absoluta pelas referidas Comissões. Dando prosseguimento aos



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU Fl. 153

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação as seguintes matérias: a) - Parecer Verbal apresentado em conjunto pelas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 008/2017 que “Institui o sorteio de prêmios pra campanha de Atualização do Cadastro Imobiliário e pagamento de IPTU denominada Atualização Premiada e institui Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, e dá outras providências”, acima transcrito. A votação de o mencionado parecer obteve o seguinte resultado: 07(sete votos) favoráveis e 02(dois) votos contra. Em seguida o Senhor Presidente declarou aprovado por maioria absoluta de votos o referido parecer. b) - Primeira discussão e votação do Projeto de Lei nº 008/2017 que “Institui o sorteio de prêmios pra campanha de Atualização do Cadastro Imobiliário e pagamento de IPTU denominada Atualização Premiada e institui Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, e dá outras providências”, com as emendas apresentadas ao mesmo. A votação do citado projeto de lei obteve o seguinte resultado: 07(sete votos) favoráveis e 02(dois) votos contra. Em seguida o Senhor Presidente declarou aprovado por maioria absoluta de votos, o projeto de lei nº 008/2017, que “Institui o sorteio de prêmios pra campanha de Atualização do Cadastro Imobiliário e pagamento de IPTU denominada Atualização Premiada e institui Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, e dá outras providências”, com as emendas modificativas apresentadas ao mesmo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão extraordinária, solicitando que lavrasse a presente Ata que após lida e achada conforme vai devidamente assinada. **Ver. Joel Teixeira Silva – Primeiro Secretário,** mandei digitar e subscrevi. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu-BA, em treze de setembro de dois mil e dezessete.
